

RESOLUÇÃO 012/2010

Institui e regulamenta a função de Intérprete Educacional para atuar nos Polos de Apoio Presencial do Núcleo de Ensino a Distância da UNIASSELVI.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 17, incisos I e X, e

considerando a deliberação da Câmara de Ensino, tomada em sua sessão plenária extraordinária de 27 de janeiro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º – Criar a função de Intérprete Educacional da UNIASSELVI, a qual terá a finalidade e atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 2º - A finalidade do Intérprete Educacional é a de atuar nos Polos de Apoio Presencial que oferecem cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância, onde há acadêmicos portadores de necessidades especiais, efetivamente matriculados.

Parágrafo Único – Serão considerados portadores de necessidades especiais os alunos que comprovarem essa condição mediante laudo comprobatório de sua deficiência.

Art. 3º - Compete ao Intérprete Educacional:

I – Atender e orientar os acadêmicos portadores de necessidades especiais no acesso aos ambientes do Polo de Apoio Presencial, dando apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino;

II – Atuar nos processos seletivos e matrículas para os cursos oferecidos no Polo de Apoio Presencial;

III – Atuar nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos, portadores de necessidades especiais, aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;

IV – Orientar e conduzir os acadêmicos, portadores de necessidades especiais, nos encontros presenciais e no acompanhamento nos momentos de auto-estudo, no Polo de Apoio Presencial, auxiliando-o(s) em sua(s) atividades como estudante;

“Não basta saber, é preciso saber fazer”

V - Colaborar para que o acadêmico, portador de necessidades especiais, obtenha orientações da supervisão dos Estágios Curriculares, das atividades complementares, das atividades de pesquisa e de extensão originárias dos cursos, oferecidos no Polo de Apoio Presencial;

Parágrafo Único - As atividades do Intérprete Educacional não podem interferir nos conteúdos ministrados.

Art. 4º - Para se candidatar ao cargo de Intérprete Educacional, são necessários os seguintes requisitos:

I - Ter formação mínima de graduação na área de educação;

II - Ter formação específica para a função de atendimento a portadores de necessidades especiais;

III - Ter experiência profissional como acompanhante de portador de necessidades especiais.

Art. 5º - O Intérprete Educacional será contratado pelo Núcleo de Ensino a Distância da UNIASSELVI.

§ 1º - Será de responsabilidade do Polo de Apoio Presencial, através do Articulador de EAD, a entrevista dos candidatos e a seleção dos profissionais a serem contratados.

§ 2º - A contratação do Intérprete Educacional será feita para atuar nos Polos de Apoio Presencial onde existirem acadêmicos portadores de necessidades especiais, efetivamente matriculados.

Art. 6º - O Intérprete Educacional cumprirá jornada de trabalho de vinte e quatro (24) horas semanais, e terá a remuneração fixada pela Mantenedora, Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., para a respectiva função.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Indaial/SC, 22 de fevereiro de 2010.



Prof. Dr. Malcon Anderson Tafner
Reitor